

Da eleição à queda: memórias e narrativas de um *impeachment*

From the election to the fall: memories and narratives of an impeachment

Benedito Cerezzo Pereira Filho¹, Ederson Rabelo da Cruz²,
Angelita de Paula³

Resumo

As narrativas e memórias pertencem à escrita da História e, assim como possibilitam entendê-la, também permitem compreender momentos de crise no percurso histórico como um todo. A partir desta perspectiva, este estudo, utilizando-se do método de abordagem hipotético-dedutivo e a técnica da pesquisa bibliográfica, busca compreender como a narrativa baseada no *impeachment* da presidente Dilma Rousseff revela crises e viradas históricas, bem como a memória, a política e o direito estão intimamente ligados às construções da memória e da própria narrativa. Para isso, foram utilizadas como fontes de pesquisas notícias de três periódicos *online* – *GI*, *Agência da Câmara* e *Agência Pública* – entre os meses de dezembro de 2015 e agosto de 2016. Em termos de referências metodológicas, seguiu-se a terceira geração da Escola dos Annales, especialmente na etapa que compreende a fragmentação e a expansão da historiografia para o público leitor, usualmente denominadas de Nova História ou História Cultural. Não obstante, para dar sentido a esta análise, utilizou-se a base teórica e o conceito de Walter Benjamin, envolvendo a relação entre narrativa como experiência, e a construção do conceito de crise constitucional e declínio constitucional de Jack M. Balkin e, finalmente, como estabelecê-la nas construções das demandas por reparação, reconhecimento e transformação política no âmbito das transições, demonstradas nas lições de alguns autores que abordam a temática, como, por exemplo, Armin von Bogdandy e Renáta Uitz.

Palavras-chave: Memórias; Narrativas; Crise constitucional; *Impeachment*.

¹ Doutorado em Direito pela Universidade Federal do Paraná (UFPR), Curitiba, Paraná, Brasil. Professor da Faculdade de Direito da Universidade de Brasília (FD/UnB), Brasília, Distrito Federal, Brasil. *E-mail:* benedito.cerezzo@unb.br

² Mestrado em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília (UnB), Brasília, Distrito Federal, Brasil. Professor em Nível Médio na Modalidade Normal (CESF), Brasil. *E-mail:* erbrcz@gmail.com

³ Especializanda em Educação Digital na Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Bahia, Brasil. Especializanda em Mídias Integradas na Educação no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina (IFSC), Santa Catarina, Brasil. Professora do Município de Pinhais, Paraná, Brasil. *E-mail:* angelitadepaula@gmail.com

Abstract

Narratives and memories belong to the writing of history and, as well as making it possible to understand it, they also allow us to understand moments of crisis in the historical path as a whole. From this perspective, this study, using the hypothetical-deductive approach and the technique of bibliographic research, seeks to understand how the narrative based on the impeachment of President Dilma Rousseff reveals crises and historical turns, as well as how memory, politics and law are closely linked to the constructions of memory and the narrative itself. To this end, news from three online periodicals – *GI*, *Agência da Câmara*, and *Agência Pública* – between the months of December 2015 and August 2016 were used as research sources. In terms of methodological references, the third generation of the Annales School was followed, especially in the stage that comprises the fragmentation and expansion of historiography to the reading public, usually called New History or Cultural History. Nevertheless, to make sense of this analysis, we used Walter Benjamin's theoretical basis and concept, involving the relationship between narrative as experience, and Jack M. Balkin's construction of the concept of constitutional crisis and constitutional decline and, finally, how to establish it in the constructions of the demands for reparation, recognition and political transformation in the scope of transitions, demonstrated in the lessons of some authors who approach the theme, such as, for example, Armin von Bogdandy and Renáta Uitz.

Keywords: Memoirs; Narratives; Constitutional crisis; Impeachment.

Introdução

Há história sem memória? A memória conta a história? Talvez essas perguntas sejam ao todo retóricas, uma vez que, aos nossos olhos, e à nossa cognição, esses questionamentos careçam de respostas que nos satisfaçam. De todo modo, o que são as sociedades humanas, senão produtos de suas histórias e memórias, que são estabelecidas ao longo de um determinado tempo e espaço, e que levam em conta as relações estabelecidas?

Dentro do campo da historiografia, podemos ter diferentes panoramas em relação à preservação da memória. Para Michael Pollak (1992, p. 201), em princípio, “a memória parece ser um fenômeno individual, algo relativamente íntimo, próprio da pessoa”; todavia, o mesmo autor alertava sobre a importância da memória ser compreendida também para além do eu individual, e vista especialmente como um fenômeno coletivo e social. Assim sendo, para estruturar essa defesa, enquanto obra coletiva, o pensador se referia aos estudos de Maurice Halbwachs dos anos 20-30 que, em sua percepção, entendeu a memória como suscetível de variações, metamorfoses e em constante processo de mudanças.

Nesse ínterim, Pollak (1992, p. 201-202) define três elementos que constituem a memória individual e coletiva, sendo eles: os acontecimentos vividos pessoalmente; os acontecimentos vividos pelo grupo ou pela coletividade à qual a pessoa se sente pertencer; e, por fim, os acontecimentos vividos por meio da socialização política, ou da socialização histórica. Nos dois últimos casos, o sociólogo observa que, tais eventos, no final das contas, podem se revelar, em suas palavras, como “um fenômeno de projeção ou de identificação com determinado passado, tão forte que podemos falar numa memória quase que herdada”.

Por outro lado, Pollack (1992, p. 201-202) conclui que, além desses acontecimentos, a memória é constituída por pessoas, personagens e lugares. Da mesma maneira, para Pierre Nora (1993, p. 13), os lugares de memória são “sinais de reconhecimento e de pertencimento de grupo numa sociedade que só tende a reconhecer indivíduos idênticos”.

A seu turno, Marc Bloch (2001) sustentou, em seus estudos, que o historiador deveria gerir seu diagnóstico com o subsídio da linguagem do tempo estudado, o que lhe permitiria impedir o anacronismo. Nesse viés, Carlo Ginzburg sugeriu

que utilizar termos neutros, menos carregados de “juízos de valor”, não isenta o historiador de cair em ciladas. Além disso, paralelamente, demonstrou que a história oficial e, portanto, a narrativa que é considerada história verdadeira, e aquelas extraoficiais, podem estar repletas de imaginação popular. Ou seja, os dois autores mostram que indícios e testemunhos, “unidos na noção de documento, asseguram a continuidade da passagem da memória à história” (DUTRA, 2013, p. 82).

É possível perceber então que, ainda que com afirmações metodológicas diferentes entre si, o tempo é mestre das transformações e dos ciclos, e, por isso, a história e a narrativa estão diretamente subordinadas a ele; os fatos acontecem e, a partir deles, as narrativas são construídas – nós, no entanto, só podemos conhecer os fatos a partir das narrativas. Sob estes pontos de vista, recentemente, na história política do Brasil, houve dois processos de *impeachment* (1992 e 2016), que culminaram no afastamento, respectivamente, do ex-presidente Fernando Collor de Mello e da ex-presidenta Dilma Vana Rousseff. As narrativas construídas, e a memória consolidada, deste último nos levam a duas possibilidades: legalidade e golpismo disfarçado de necessidade democrática.

O presente artigo tem, portanto, como objetivo, entender de que maneira as narrativas construídas, no contexto do *impeachment* da presidenta Dilma, evidenciam as crises e as transições na História, enquanto pertencentes ao lugar da memória, da política e do direito. Para isso, temos, como base teórica, os conceitos de Walter Benjamin sobre as relações da narrativa como experiência, bem como as construções do conceito de crise constitucional e apodrecimento constitucional de Jack M. Balkin e, por fim, como são construídas as demandas por reparação, reconhecimento e transformação política no âmbito das transições, demonstradas nas lições de Armin von Bogdandy, András Sajó, Renáta Uitz, Kim Lane Scheppele, Andreas Huyssen, Paul Ricoeur, Juan Ernesto Méndez e Douglas Antônio Rocha Pinheiro e Jacques Rancière.

Crise e Narrativas

O dicionário brasileiro de Língua Portuguesa *Michaelis* registra que, no contexto político, crise significa “situação de conflito de extrema intensidade em que estão presentes altas expectativas de uso da violência” (CRISE, 2020). Por outro lado, o mesmo dicionário define narrativa como “relato de um acontecimento ou fenômeno” (NARRATIVA, 2020). Ocorre, porém, que, pragmaticamente, na vida política, uma crise nem sempre será sinônimo do uso coercitivo da força; ao contrário, ela produz fatores que podem modificar as estruturas da gestão governamental para certos pactos e, inclusive, desfazer aqueles fatos constitucionais, como, por exemplo, às vezes, acontece em um processo de *impeachment* de um governo.

A narrativa, neste trabalho, por sua vez, é entendida como o produto da construção de experiências que formam uma determinada perspectiva, isto é, uma autocompreensão, individual ou social, sobre algo ou fato. Nesse sentido, a narrativa também se dá com a construção do sujeito e as relações interpessoais desenvolvidas. Sob esta ótica, Walter Benjamin (1994, p. 68) preleciona que “[...] a narração não tem a pretensão de transmitir um acontecimento, pura e simplesmente (como a informação faz), integra-o à vida do narrador para passá-lo ao convite como experiência.” Assim sendo, a história narrada gera novas interpretações e novas possibilidades.

De tal forma, neste estudo, a abordagem sobre crise a contempla em termos de enfoque entre as dimensões de suas narrativas constitucionais, políticas e sociais. Nesse viés, Jack M. Balkin (2017, p. 14) assevera que “uma crise constitucional ocorre quando existe um sério perigo de que a constituição esteja prestes a falhar em sua tarefa central”. Para o autor, essa tarefa é manter o desacordo dentro dos limites da política comum, e que as lutas de uns contra os outros seja sempre dentro da arena política, e nunca fora dela. A fim de explicar melhor este ponto-chave do argumento científico, é necessário considerar os três tipos de

crise constitucionais descritos por Balkin (2017, p. 14-15) – Tipo Um, Tipo Dois e Tipo Três.

Inicialmente, a crise de Tipo Um (BALKIN, 2017, p. 14) é aquela em que políticos ou militares anunciam, de forma pública, que não mais obedecerão a constituição; embora rara na história estadunidense (local de pesquisa do trabalho), como evidenciado pelo autor, este tipo de crise encontra várias passagens na história contemporânea do Brasil e de alguns países da América Latina, ao exemplo de Argentina, Bolívia, Chile e Venezuela. A seu turno, a crise de Tipo Dois (BALKIN, 2017, p. 14) consiste no momento em que a Constituição falha, na medida em que os atores envolvidos na prevenção de um desastre não conseguem por si só dar conta de resolvê-lo. Por fim, a crise de Tipo Três (BALKIN, 2017, p. 14-15) é a qual denominamos propriamente de desobediência civil, pois houve um engajamento na recusa da obediência constitucional; aqui, o protesto que toma as ruas é o levante para a segregação, e a violência é o império da lei.

Evidentemente, Balkin (2017, p. 17) alerta que “constituições democráticas dependem de mais do que a obediência à lei. Elas dependem de instituições que funcionam bem em equilibrar e controlar o poder e a ambição”. Neste contexto, o cerne da problemática do “fiel da balança”, em outras palavras, das instituições que resguardam, ou deveriam resguardar, a constituição, é que, especialmente na nossa realidade política e social, vivemos uma democracia por se inventar, se definir e, sobretudo, se construir. Frágil, portanto, nossa democracia ora flerta com aparentes golpismos, ora desemboca no que Montesquieu (1979) denominou como freios e contrapesos, esculpindo um pouco mais o fortalecimento do sistema representativo e democrático, por meio do equilíbrio dos poderes constituídos.

De certo modo, Balkin (2017, p. 18) também aponta sobre o que constitui o apodrecimento constitucional, que aqui chamaremos de anomalia cromossômica no DNA constitucional, tendo como títulos exemplificativos: a perda de confiança no governo; a polarização e a construção do inimigo

interno; o aumento da desigualdade econômica; e os desastres políticos. Esse apodrecimento constitucional, que gera a ineficácia governamental, e, por conseguinte, a(s) crise(s) institucional(ais), produz(em) a(s) narrativa(s) do inimigo da nação, aquele que, a qualquer custo, deve ser sacrificado, para que, num instante de mágica, a paz e a normalidade voltem a reinar. Sobrevém, no entanto, lembrar que “uma sociedade é democrática na proporção em que prepara todos os seus membros para com igualdade aquinhoar de seus benefícios e em que assegura o maleável reajustamento de suas instituições por meio da interação das diversas formas da vida associada” (DEWEY, 1959, p. 106) e, justamente por isso, certos mecanismos carecem de uma maior efetividade de responsabilidade e maturidade institucional, afastando, em certas ocasiões, pressões populares e o calor da emoção advindas daí.

A concepção de constituição democrática, pautada nas condições sociais e políticas necessárias para fazer a democracia efetiva e com participação plural de atores, é operacionalizada por aquilo que Armin Von Bogdandy (2015, p. 5) define como “superar a exclusão social profunda à luz da tríade direitos humanos, democracia e Estado de direito”. Nesse ponto de discussão, o autor, Von Bogdandy (2015) afirma que a desigualdade descendente, para além de inúmeros fatores que podem gerar crises, a exclusão de grupos inteiros de pessoas que, privadas de seus direitos e garantias constitucionais, tornam-se alijados da participação no processo de tomada das decisões que modificam suas vidas, tal como nos sistemas educacional, de saúde, econômico, político e, ainda, no sistema legal. Ao estabelecer uma clara e definitiva marginalização dessas pessoas, as instituições desintegram profundamente as condições de participação, e permitem que se instalem grandes injustiças, principalmente da violência (Von BOGDANDY, 2017, p. 18).

Essa marginalização, e conseqüente violência, também está presente quando se rompe com a ordem institucional vigente e com um governo

democraticamente eleito. Não é como trocar de roupa. Há sacrifícios. E, quase sempre, esses sacrifícios são pagos por aqueles que nem sequer participaram desse processo. Uma vez aberta a caixa de Pandora (DIANA, [2020]), ninguém sabe quais monstros dali sairão. Por outro lado, às vezes, o *impeachment* é o único remédio contra a loucura e a insensatez de um governo despota e autocrático, ainda que eleito. A solução, apontada por Andrés Sajó e Renáta Uitz (2017, p. 416), para esses dilemas, perpassa a ideia de que as “constituições servem para providenciar a segurança e sobrevivência de uma sociedade”. Nesse sentido, de acordo com os autores, o constitucionalismo deve sempre estar preocupado com o destino da ordem democrática.

Assim, é importante recordar que, no contexto democrático, o sistema político deve ser sempre guiado pela consolidação da integração dos princípios constitucionais com a vida social, ou melhor, que, enquanto cidadãos, embora autônomos, a coletividade prevaleça sobre o individual, sobretudo no que concerne aos pactos estabelecidos por meio da Constituição. Essa transformação social permite a capacitação do indivíduo para que, racionalmente, faça escolhas e fiscalize o cumprimento efetivo destas. Parece plausível, nessa conjuntura, que “o governo constitucional visa administrar a crise e garantir o retorno à normalidade constitucional” (SAJÓ; UITZ, 2017, p. 418). Dialogando com o social, e sem estar presa ao mundo das ideias, a práxis constitucional evita de um governo se autodestruir, bem como ruir as instituições democráticas.

Por sua vez, Sajó e Uitz (2017, p. 13) sinalizam que “o constitucionalismo é um feixe de expectativas sobre a conduta do governo, enquanto a constituição é uma construção político-jurídica” e, nesse sentido, “a concentração perpétua do poder político é prejudicial para a paz social e para a liberdade individual.” (SAJÓ; UITZ, 2017, p. 15). Esse legalismo autocrático é entendido, nas palavras de Kim Lane Scheppele (2018, p. 545), como um “fenômeno geral do declínio democrático e que

está como um conjunto de casos em que novos líderes carismáticos são democraticamente eleitos e, em seguida, usam seus mandatos eleitorais para dismantelar por lei os sistemas constitucionais”.

Como fenômeno social, a(s) narrativa(as) de uma crise são construídas por múltiplos olhares; além disso, é (são) transmitida(s) para novas gerações sob pontos de vistas que convergem entre conquistas e retrocessos. Indubitavelmente, é da própria natureza humana constituir uma linguagem própria sobre o mundo que nos cerca. Não obstante, a situação política de um processo de *impeachment* pode demonstrar que ideais democráticos nem sempre representam o conjunto para a destituição de um(a) presidente(a) da República; eles podem, porém, controversamente, evidenciar um viés pragmático para a própria sobrevivência política, que sintoniza com parte da pressão popular e dos interesses políticos envolvidos na ocasião.

Transições: História, Memória, Política e Direito

Na análise de Javier Ciurlizza (2009, p. 25), “[...] as transições já não se resolvem somente por meio de um pacto político entre setores específicos ou de um mero acordo de paz, mas também pela via do enfrentamento – jurídico, político e ético – às consequências das ditaduras e dos conflitos armados”. Inegavelmente, as transições de períodos ditatoriais para regimes democráticos são exemplos que demonstram, por si só, o quanto é imprescindível a participação popular para que mudanças significativas aconteçam. Novamente, estamos, nesta direção, vinculados às crises que constroem narrativas de vencedores, deixando no esquecimento outras tantas verdades e acontecimentos. Esquecer, pode-se dizer, faz parte de um projeto, uma vez que há nele seletividade do que deve, ou não, ser recordado.

Em contrapartida, é conveniente reparar que, para Andreas Huyssen (2003, p. 1), “a memória histórica hoje não é o que costumava ser. Costumava marcar a relação de uma comunidade ou nação

com seu passado, mas a fronteira entre passado e presente costumava ser mais forte e mais estável do que parece ser hoje”. De tal forma, o autor discorre, logo na introdução da obra *“Present Pasts: Urban Palimpsests and the Politics of Memory”*, que, com o advento das Novas Tecnologias de Informação (NTIC), ao exemplo da fotografia, do filme, da música gravada e da internet, o passado tornou-se parte do presente, e os limites temporais enfraqueceram.

Segundo Huyssen (2003, p. 11), um dos fenômenos culturais mais surpreendentes foi o surgimento, nas sociedades ocidentais, da ideia da memória como uma chave cultural, vinculada à preocupação política. Ainda, de acordo com o autor, o paradigma estadunidense da modernização elevou a categoria da cultura modernista ao que é denominado de “futuros presentes”. Então, nesse sentido, o professor de língua alemã e literatura comparada na Columbia University, explica que, desde os anos 1980, “o foco mudou de futuros presentes para passados presentes, e esta mudança na experiência e a sensibilidade do tempo precisam ser explicadas historicamente fenomenologicamente”.

Além disso, o também crítico literário chama a atenção para o fato de que os discursos de memória, após o processo de descolonização, iniciado na década de 1960, desembocaram na busca de histórias alternativas e revisionistas (HUYSSSEN, 2003, p. 12). A busca pelo olhar do outro e suas tradições marca esse importante impulso em entender e compreender a história por meio de múltiplas narrativas. Um flagrante exemplo dessa nova realidade é evidenciado pelo autor, Huyssen (2003, p. 16) nas lutas específicas de nações (histórias de exterminações em massa, *apartheid*, ditadura militar ou totalitarismo), ou na experiência de julgar os erros do passado, como ocorre na Alemanha em relação à Segunda Guerra Mundial.

Citando caso análogo à perspectiva sobre histórias e memórias revisionistas, a eleição do ex-presidente dos Estados Unidos da América, Donald Trump, em 2016, reflete, sem sombra de dúvidas, esse novo ideal, sobretudo porque, como

assinala Ivan Krastev e Stephen Holmes (2019, p. 6-7), “o grito de guerra de Trump é: ‘Precisamos de alguém que possa tirar a marca dos Estados Unidos e torná-lo grande novamente’”. Este é um *slogan* paradoxal, porque visa, explicitamente, renomear a América como “nem melhor nem pior do que qualquer outro país”. Entretanto, para os autores, essa “grandeza” envolve o cancelamento da singularidade autoproclamada da América e sua assimilação ao resto do mundo; em outras palavras, podemos inferir que a política de imitação é vista como uma ameaça.

Outro ponto que é legítimo supor, por meio dos estudos de Huyssen (2003, p. 16-29), é a mercantilização e espetacularização da memória, sobretudo repercutidas em filmes, museus, documentários, dramas, *sites* da internet, fotografias, livros, quadrinhos, ficção e até contos de fadas. O que pode ocorrer nestes casos, para além da banalização, define o autor, é a modulação da noção de memória de forma enganosa, isto é, a construção de narrativas que destoam do fato acontecido, e que criam uma memória imaginada, mistificada e virtualizada. Por fim, o professor alerta sobre o *cyber* capitalismo e o produto de uma globalização que nega o tempo, espaço e lugar, o que leva a ansiedades e medos injustificados.

Em paralelo a essas discussões, Paul Ricoeur (2003) conclui, em seus estudos *“Memory, history, oblivion”*, que a memória pode ser considerada como matriz da história, em se tratando da escrita, ou como canal da reapropriação do passado histórico, se narrada pelos relatos históricos. Neste ponto, é válido lembrar que “a memória, por outro lado, era um tópico para os poetas e suas visões de uma época de ouro ou, inversamente, para seus contos sobre as assombrações de um passado inquieto” (HUYSSSEN, 2003, p. 2). Se essas evidências confirmam a precariedade de narrativas, de outro modo, “desde Platão e Aristóteles, falamos da memória não só em termos de presença/ausência, mas também em termos de lembrança, de rememoração, aquilo que chamavam *anamnesis*” (RICOEUR, 2003, p. 2).

Feitas as contas, Teitel (2002, p. 5) recorda que “o papel do direito na construção da história em transição é visto naqueles julgamentos legais e históricos sobre passados persecutórios e têm comumente movido na mesma direção”. Naturalmente, segundo o ex-juiz do Tribunal Europeu dos Direitos Humanos, a justiça criminal é um exemplo do elo entre o passado e o futuro que, por meio dos processos públicos formais, estabelece o individual para o coletivo (TEITEL, 2002, p. 4). Ademais, as cerimônias e os ritos presentes em um julgamento são formas de imortalizar a memória e estabelecer uma verdade uníssona. O decano fundador do departamento de Estudos Jurídicos da Universidade da Europa Central em Budapeste traz ao debate o julgamento histórico do rei Luís XVI, que serviu de base para deliberar sobre a transição do *L’Ancien Régime* no período da Revolução Francesa, para a Assembleia Nacional Constituinte e Assembleia Legislativa (1789-1792). Ainda, o autor demonstra outros julgamentos históricos de líderes, dos principais criminosos de guerra em Nuremberg, e dos julgamentos públicos da junta militar da Argentina, especialmente, por tais processos demonstrarem exaustivamente os papéis desses atores na criação e manutenção desses estados totalitários (TEITEL, 2002, p. 4-5).

Na aproximação dessas formalidades processuais e das rupturas de regimes de governo, Douglas Antônio Rocha Pinheiro (2009, p. 91), ao discutir a imagem como testemunha da construção dessa(s) narrativa(s), discute que “é bem possível que a leitura de imagens, em algum momento, aponte incoerências e contradições em relação às demais evidências históricas ou aos discursos sobre tais evidências, o que só demonstra a heterogeneidade e complexidade do imaginário social”. Daí que, a preservação e salvaguarda do patrimônio histórico-cultural, é um importante instrumento que pode efetivar a busca da consolidação da memória enquanto elemento político e social.

Por outro lado, Jacques Rancière (2012, p. 123), ao pesquisar e analisar “O destino das imagens”, instrui que a representação é “uma dependência do visível em relação à palavra”. Para ele,

duas operações são combinadas quando palavras expressam um fato ou uma imagem, ou seja, o que está no olhar, e tem relação ao tempo e ao espaço, e o que é imperceptível, dado a questões mais específicas, como o movimento. Apesar disso, “a representação é um desdobramento ordenado de significações, uma relação regulada entre o que compreendemos ou antecipamos e o que advém de surpresa” (RANCIÈRE, 2012, p. 124). A anti-representação, por sua vez, conceitua o filósofo francês (RANCIÈRE, 2012, p. 131) é “a palavra não mais identificada ao gesto que faz ver. Manifesta sua opacidade própria, o caráter subdeterminado de seu poder de ‘fazer ver’”.

Semelhantemente a essas lições, Juan Ernesto Méndez (2012, p. 1275) preceitua que a “busca da verdade, reparações e reformas institucionais nunca devem ser concebidas como ‘alternativas’ ao processo, mas sim como medidas não judiciais para completar e complementar o alcance inevitavelmente limitado dos processos judiciais”. Sob tal prisma, o autor depõe, logo no início do seu estudo, que o cumprimento da obrigação de investigar, processar e punir atrocidades em massa é uma parte central de qualquer programa de justiça transicional. Ademais, o advogado, político e ativista dos direitos humanos, leciona que a circunscrição do poder judicial, a delimitação do processo legal, os direitos do acusado e do acusador, e a inclusão de grupos afetados são essenciais na pavimentação da reconstrução e reconciliação de uma nação com a memória de sua história (MÉNDEZ, 2012, p. 1285). Neste cenário, podemos concluir que a memória social é um instrumento coletivo que possibilita a construção do sentimento de pertencimento, e por conseguinte, de identidade.

Memórias Póstumas da Democracia: a(s) Narrativa(s) de um *Impeachment*

A compreensão de um processo de *impeachment* não parte, apenas, do momento em que o processo é deflagrado; ele perpassa, muitas vezes, por circunstâncias que se estendem desde a eleição – quiçá, da campanha eleitoral – daquele que é

destituído do cargo. É necessário que, em busca do seu entendimento e, ainda mais, das narrativas que se constroem a seu respeito, sejam efetivados olhares para além daquilo que se vê à primeira vista; é necessário que se construa uma busca minuciosa, atenciosa e cautelosa, como nos propõe Ginzburg, para que o que se apresenta não seja encarado como verdade absoluta, ou, como diz o autor, “se a realidade é opaca, existem zonas privilegiadas – sinais, indícios – que permitem decifrá-la.” (GINZBURG, 1989, p. 177).

De tal forma, para compreendermos as narrativas que foram construídas por ocasião do *impeachment* contra a ex-presidenta Dilma Vana Rousseff, é preciso conhecer, também, a trajetória dela, desde o momento da eleição até a saída do poder. Vinda de um primeiro mandato (2011-2014), Dilma tentava a sua reeleição em uma campanha “[...] eleitoral marcada por uma tragédia, reviravoltas e acirramento de ânimos como não se via há tempos no país.” (POZZEBOM, 2014). Contrapondo-se ao candidato que mais fortemente se opunha, Aécio Neves, do PSDB, a então presidenta baseou sua campanha em uma defesa dos direitos sociais, garantidos durante o governo PT (tanto no seu primeiro mandato, como nos oito anos do governo Lula que a antecederam), alegando que uma possível perda deles estaria associada com a vitória do candidato tucano.

Quando o segundo turno chegou, e as urnas representavam aquilo que a campanha como um todo vinha demonstrando, os candidatos acima citados intensificaram seus discursos, e os discursos, que até então partiam apenas de Dilma e Aécio, passaram a tomar conta de toda a população. As redes sociais foram o grande destaque daquele período, onde militantes e eleitores deixaram claro suas posições, incitando, inclusive, discursos de ódio contra determinadas regiões (como é o caso do movimento “O Sul é meu país”) e a campanha pela volta da ditadura militar.

Como era de se imaginar, a parte da população que era contra a eleição da Dilma ficou desiludida com o resultado das urnas, que reelegeram

a presidenta com 51,64% dos votos (aproximadamente 54,5 milhões) – contra os 48,3% de Aécio (cerca de 51 milhões) (POZZEBOM, 2014). Logo após a vitória da candidata do PT, manifestantes comemorando entraram em embate com aqueles desgostosos com o ato, que, desde então, usavam o *impeachment* como palavra de ordem. Frases como “Vai pra Cuba”, “Os militares vão assumir o poder” e “Eu fiz meu papel de patriota e votei no Aécio” (POZZEBOM, 2014) eram constantemente ouvidas. A partir daquele momento, as batalhas travadas pelas redes sociais se intensificaram, e as narrativas, que foram se constituindo, consolidaram o caso em específico sobre o qual este artigo se debruça.

Durante o ano de 2015, manifestações populares movimentadas pela aparente crise econômica do País, somadas com a Operação Lava Jato, que investigou casos de corrupção envolvendo a Petrobras e acusou nomes diretamente ligados ao governo, e com as famosas pedaladas, fizeram com que, em 02 de dezembro de 2015, o então presidente da Câmara dos Deputados, Eduardo Cunha, aceitasse o requerimento feito pelos juristas Hélio Bicudo e Miguel Reale Júnior e autorizasse o processo de *impeachment* da então presidenta Dilma. É relevante ainda destacar que questões políticas influenciaram a decisão de políticos como os citados acima, a exemplo da recusa da presidente em intervir na Operação Lava Jato – ou seja, houve um movimento destacado pelo clamor popular, que corroborou as intenções políticas do momento. A partir desse panorama inicial, é possível, portanto, localizar as nossas fontes de pesquisa.

Foram consultados os boletins eletrônicos de três agências de notícias, com viés e posicionamentos diferenciados (ainda que sempre comprometidas com um discurso de neutralidade política, que, por vezes, mantém-se apenas no discurso mesmo): o portal eletrônico *GI*, das empresas Globo; o canal oficial de notícias da Câmara dos Deputados; e a agência de jornalismo investigativo *Pública*. Dentre esses *sites*, foram pesquisadas e selecionadas notícias dentre as datas de 02/12/2015 – data

da abertura do processo – até o dia 31/08/2016 – quando houve o encerramento do processo, com a saída de Dilma do poder.

É importante destacar que foram escolhidas apenas notícias, e não editoriais – esses, sim, com alto cunho opinativo. A intenção desse estudo é perceber de que forma, através do que era noticiado, as narrativas foram se construindo, de modo a inflamar, tanto na população, como nos políticos envolvidos, o desejo ardente pelo *impeachment*.

Durante o mês de dezembro, quando da abertura do processo, o *GI* noticiou o processo colocando em evidência uma oposição entre Dilma e Cunha – artifício constantemente utilizado em ficções, para apresentar o super-herói *versus* o bandido, como na notícia do dia 02 de dezembro de 2015, na qual frases dos dois personagens são destacadas em oposição. A Câmara dos Deputados, por sua vez, ao noticiar o mesmo evento, apresenta Cunha com uma postura mais passiva em relação ao fato, não sendo de fato atuante e determinante para o mesmo. A agência *Pública*, por sua vez, junto com a narrativa do evento, vai além, e investiga as falas de Cunha quando da ocasião, contrapondo todas as questões que poderiam, desde o princípio, colocar uma falta de clareza no processo como um todo – e deixam isso claro em frases como “Cunha estava usando o *impeachment* como moeda de negociação política, para preservar o seu mandato” (MORAES, 2015).

É destarte comentar que as três fontes nascem com diferentes paradigmas e atingem variados públicos. Enquanto a agência de notícias da Câmara dos Deputados tem por iniciativa noticiar o que acontece naquele local político, e atinge um público mais restrito, o *GI* é um portal de notícias amplamente divulgado e acessado, e que faz parte das Organizações Globo – ou seja, é tida, desde a TV, como uma das maiores fontes de informação. Por sua vez, a agência *Pública* é uma fonte independente, e sem fins lucrativos, defendendo uma opinião forte, e que é a buscada por aqueles que a acessam.

Durante os meses nos quais o processo teve andamento, cada uma das fontes trabalhou de

maneira a construir a sua própria narrativa dos fatos. O portal *GI*, por exemplo, transparece a plena oposição criada desde o início, onde de um lado temos parlamentares, políticos, bases de governo – ou seja, órgãos e representantes do povo – e do outro temos apenas Dilma, uma mulher. É destaque também que, nas chamadas, não se usa o cargo político dela. Ainda que no corpo das matérias se refiram a ela como “presidente Dilma”, ao passo da primeira leitura, não equipara ela com os demais políticos. É importante ter em mente, concordando com o que nos apresenta Bakhtin (2006, p. 96), que “A palavra está sempre carregada de um conteúdo ou de um sentido ideológico ou vivencial”. Assim, o uso de determinadas palavras – e ainda mais a ausência delas – nos transmite uma mensagem que expõe a narrativa que se quer construir.

Ainda, grande parte relaciona a ela frases ditas e escolhidas a dedo para transparecer uma personagem numa posição negacionista do que acontece, como no dia 24 de março de 2016, quando a manchete sugere que “Dilma Rousseff continua a dizer que o *impeachment* é ilegal” (TELES, 2016).

Outro ponto que chama a atenção em toda a narrativa são as várias vezes em que a presidenta era flagrada andando de bicicleta e era noticiada como, por exemplo, “Em dia de votação do *impeachment* Dilma pedala perto do Alvorada” (publicada na seção “Política”, do boletim eletrônico *GI*, no dia 17 de abril de 2016), acompanhada de apenas uma foto dela. Na escolha do uso das palavras, ao preferir o termo “pedala”, o periódico passa uma ligeira, mas muito perspicaz, analogia com uma das acusações à presidenta, que eram as pedaladas fiscais. Ora, uma foto de Dilma pedalando remeteria a mensagem de uma presidenta fazendo pedaladas fiscais.

Como já dito, ainda, o *GI* é um dos canais de notícias com o maior número de acessos – em 2018, o canal acumulou um total aproximado de 3,2 bilhões de visitas (GRUPO..., 2018). Isso deixa aparente também o teor com que foi escolhido o tratamento dado ao processo como um todo. Ainda que seja notória a vivência desse momento com

a mesma emoção que os amantes do futebol assistem uma final de Campeonato Brasileiro, ao noticiar fatos como “Votação do impeachment de Dilma reúne amigos em bares em Manaus” (VOTAÇÃO..., 2016), o noticiário corrobora o comportamento e o coloca como exemplo para o leitor. É a consolidação da política vista como entretenimento – numa clara referência ao que Balkin coloca como erosão constitucional.

Por outro lado, quando nos colocamos em postura de análise das notícias compartilhadas pela Câmara dos Deputados, quase não vemos o nome Dilma nas manchetes até o momento da decisão dos deputados pelo *impeachment* – há uma relação muito maior com o governo em si, com a presidência ou com a gestão. Não se trata da presidenta como um dos personagens principais de um jogo de poder, mas sim coloca em evidência o *impeachment* em si. Entretanto, a partir do momento que os parlamentares decidem pela sua aprovação, no dia 17 de abril de 2016, o nome Dilma começa a aparecer nas notícias. A partir daquele momento, para o noticiário da Câmara, não era mais a gestão ou a presidência que estava em “juízo”, mas sim a mulher Dilma – ainda que o processo não houvesse sido instaurado pelo Senado Federal, fato que somente aconteceu no dia 12 de maio do mesmo ano.

Ao observar como foi construída a narrativa de um fato específico, a votação na Câmara dos Deputados do dia 17 de abril, é possível perceber que também não se abordam personagens específicos. Com isso quer se dizer que as narrativas não apresentam mocinhos e bandidos, citando nomes de deputados, mas sim os partidos políticos, como cada um deles votou, e o argumento utilizado, a exemplo das seguintes manchetes: “PSOL alerta que impopularidade não é motivo para impeachment” (JANARY JÚNIOR, 2016) e “PSC apoia impeachment por questões ideológicas” (LARCHER, 2016). Como já colocado, é importante prestar atenção na escolha das palavras para que a mensagem fosse transmitida, entretanto trata-se de equipes, grupos, partidos políticos, e não apenas de pessoas nas quais pode-se ter a confiança

depositada para salvar ou destruir o País. Aqui podemos aprofundar e refletir na intenção dessas narrativas realizadas por jornais oficiais (se utilizarmos o termo no sentido de jornais do governo), ainda que sejam hipóteses. Ao utilizar os partidos, os textos deixam claro que o pensamento é coletivo, e que cada um deles mantém esse ideário em unidade. Com isso, reafirmam apenas aquilo que os partidos já assumem, enquanto seus pensamentos, e também não se indispõem contra aqueles que, num futuro, poderão estar assumindo cadeiras de decisão neste local.

Já a agência de jornalismo investigativo *Pública*, por sua vez, trata dos fatos de uma maneira bem diferenciada. Deixando claro desde o início sua posição e sua opinião, o jornal não omite isso também em suas publicações. Seguindo por essa perspectiva, o periódico também usa das chamadas vinculadas ao nome de Dilma, mas dessa vez para enfatizar sua representatividade e resistência contra os partidos e grupos políticos que se levantavam, como vemos, por exemplo, na notícia do dia 18 de abril de 2016 – “Boi, bala e Bíblia contra Dilma” (MEDEIROS, 2016), que traçava um perfil dos votos dos partidos políticos na sessão da Câmara – ou, ainda, no dia 12 de maio do mesmo ano, já se referindo à votação no Senado – “Bancadas de investigados e empreiteiras votaram para afastar Dilma” (MEDEIROS; SARDINHA, 2016).

Ainda no que tange às notícias das três fontes analisadas, é importante ressaltar a comunicação não verbal, ou, nesse caso, o uso de imagens ilustrativas das notícias – como propõe Andrade Lima (2018, p. 27), “os periódicos utilizam de forma deliberada recursos gráficos e icônicos com a finalidade de golpear ou burilar a imagem pública de um indivíduo ou instituição”. Assim, é possível identificar o uso de certas imagens, em detrimento de outras, para ajudar a constituir a narrativa a que se propõe.

O *GI*, por exemplo, para ilustrar um *link* especial que reúne notícias sobre todo o processo do *impeachment*, escolheu uma fotografia da ex-presidenta em uma postura ameaçadora, que ataca o leitor (Figura 1).

Figura 1 - *Print screen* do portal *GI* retirado no dia 30 de dezembro de 2020.



Fonte: os autores.

Já no caso da agência *Pública*, as imagens escolhidas para representar a ex-presidenta retomam uma posição de mulher forte, associando-a com a bandeira nacional ou, ainda, com a imagem dela jovem, na época que enfrentou os interrogatórios

da ditadura militar – para ilustrar uma notícia de que alguém vai decidir sobre seu destino, uma imagem que a coloca como senhora do seu próprio destino (Figura 2).

Figura 2 - *Print screen* retirado do site da agência *Pública*, no dia 30 de dezembro de 2020.



Fonte: os autores.

Ainda nos resta refletir sobre as narrativas do encerramento do processo de *impeachment*. O *GI*, mais uma vez, aponta Dilma como negacionista do seu julgamento e sua tentativa frustrada de espalhar aos quatro cantos que o acabara de acontecer era um golpe (16/08/2016, *GI*, 2016). A Câmara,

por sua vez, também aponta a ênfase de Dilma em apontar o acontecimento de um golpe – “Dilma diz que não cometeu crime e está em curso um golpe de estado” (29/08/2016, *Agência Câmara*, 2016). A agência *Pública*, por sua vez, corrobora o discurso do golpe, não no sentido de estampar Dilma

como uma pessoa que não estava preparada para o que lhe acontecera, mas sim com uma colaboração no entendimento, tanto da ex-presidenta, como de milhares de brasileiros, de que sim, houve um golpe.

Conclusão

Reconstruir o passado, através das memórias que se constroem dele, é, por excelência, um dos papéis da História. É através dela que podemos conhecer e identificar as narrativas que a ajudaram a ser composta, e as memórias que a contemplam, assim como conhecer as crises que se espalham ao longo dos anos, nos mais variados regimes políticos. As memórias, essas que podem ser encontradas em jornais, revistas, diários, de maneira oral ou, mais atualmente, nas redes sociais, nos transportam para realidades das quais não poderíamos imaginar.

No Brasil, mais especificamente, um dos momentos que representa e abarca todas estas questões é o *impeachment* da ex-presidenta Dilma. Analisando um dos campos de criação de narrativas por excelência, que são os jornais, pode-se compreender de que forma elas foram construídas, tanto para colaborar com uma imagem definida, como também são representativas de um momento que expressa uma crise na democracia, e, ainda, uma crise constitucional, nas palavras de Balkin.

A partir destas leituras, percebe-se que os jornais ajudaram a construir uma narrativa de um inimigo a ser combatido, de colaborar para que o apelo popular fosse intensificado ao que apenas se discutia e resolvia dentre as paredes do Poder Legislativo. Entretanto, a memória que eles deixaram não é suficiente para que sejam apagadas todas as denúncias de golpe, feitas por tantas outras formas de mídia. Elas sim são essenciais para o entendimento de que o *impeachment* foi arquitetado e, como tal, entrará para a memória da História como um golpe na democracia e na crença da população na política como um caminho para um mundo melhor.

Referências

ANDRADE LIMA, E. C. A construção das imagens públicas de Dilma Rousseff e Michel Temer nas revistas semanais. *Revista Feminismos*, Salvador, BA, v. 8, n. 3, p. 24-40, 2018. Disponível em: <https://bit.ly/3sHr49O>. Acesso em: 3 dez. 2020.

BAKHTIN, M. *Marxismo e filosofia da linguagem*. São Paulo: Hucitec, 2006.

BALKIN, J. M. Constitutional crisis and constitutional rot. In: GRABER, Mark; LEVINSON, Sanford; TUSHNET, Mark (ed.). *Constitutional democracy in crisis?* Oxford: Oxford University Press, 2017. p. 13-28.

BENJAMIN, W. O narrador. considerações sobre a obra de Nikolai Leskov. In: BENJAMIN, Walter. *Magia e técnica, arte e política: ensaios sobre literatura e história da cultura*. Tradução de Sérgio Paulo Rouanet. 7. ed. São Paulo: Brasiliense, 1994. (Obras escolhidas, v. 1).

BLOCH, M. L. Be. *Apologia da história, ou, o ofício de historiador*. Rio de Janeiro: Zahar, 2001.

Von BOGDANDY, A. Ius constitutionale commune en América Latina: una mirada a un constitucionalismo transformador. Tradução de Ximena Soley. *Revista Derecho del Estado*, Bogotá, n. 34, p. 3-50, jan./jun. 2015.

CIURLIZZA, J. Para um panorama global sobre a justiça de transição. [Entrevista concedida a] Marcelo Torelly. *Revista Anistia Política e Justiça de Transição*, Brasília, n. 1, p. 23-30, 2009.

CRISE. In: MICHAELIS: Dicionário brasileiro da Língua portuguesa. São Paulo: Melhoramentos, 2020. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/crise/>. Acesso em: 13 dez. 2020.

DA ELEIÇÃO à votação do impeachment. *GI*, Rio de Janeiro, 12 maio 2016. Disponível em: <https://bit.ly/3bV7KQn>. Acesso em: 11 dez. 2020.

DEWEY, J. *Democracia e educação: introdução à filosofia da educação*. 3. ed. Tradução de Godofredo Rangel e Anísio Teixeira. São Paulo: Nacional, 1959.

- DIANA, D. *Caixa de Pandora*. [S. l.]: Toda Matéria, [2020]. Disponível em: <https://bit.ly/3a4SRZx>. Acesso em: 17 dez. 2020.
- DUTRA, E. F. A memória em três atos: deslocamentos interdisciplinares. *Revista USP*, São Paulo, n. 98, p. 69-86, jun./ago. 2013. Disponível em: <https://www.revistas.usp.br/revusp/article/view/69271>. Acesso em: 11 jul. 2022.
- GINZBURG, C. Sinais: raízes de um paradigma indiciário. In: GINZBURG, Carlo. *Mitos, emblemas, sinais: morfologia e história*. Tradução de Federico Carotti. 2. ed. São Paulo: Companhia das Letras, 1989. p. 143-179.
- GRUPO Globo bate recorde de acessos no digital e passa de 100 milhões de usuários únicos. *GI*, Rio de Janeiro, 26 nov. 2018. Disponível em: <https://glo.bo/3qBZuc5>. Acesso em: 11 dez. 2020.
- HUYSSSEN, A. “Introduction”, “present pasts: media, politics, amnesia” e “twin memories: afterimages of nine/eleven”, in present pasts: urban palimpsests and the politics of memory. Stanford: Stanford University Press, 2003.
- JANARY JÚNIOR. Psol alerta que impopularidade não é motivo para impeachment. *Agência Câmara de Notícias*, Brasília, 17 mar. 2016. Disponível em: <https://bit.ly/3o0ZIYH>. Acesso em: 11 dez. 2020.
- KRASTEV, I.; HOLMES, S. “Imitation and its discontents”, “imitation as dispossession” e “the closing of an age”, in *the light that failed: why the west is losing the fight for democracy*. New York: Pegasus, 2019.
- LARCHER, M. PSC apoia impeachment por questões ideológicas. *Agência Câmara de Notícias*, Brasília, 17 mar. 2016. Disponível em: <https://bit.ly/3sLqsQo>. Acesso em: 11 dez. 2020.
- MEDEIROS, É. Boi, bala e Bíblia contra Dilma. *Agência Pública: Agência de Jornalismo Investigativo*, São Paulo, 18 abr. 2016. Disponível em: <https://bit.ly/2LTLFqK>. Acesso em: 3 dez. 2020.
- MEDEIROS, É.; SARDINHA, E. Bancadas de investigados e empreiteiras votaram para afastar Dilma. *Agência Pública: Agência de Jornalismo Investigativo*, São Paulo, 12 maio 2016. Disponível em: <https://bit.ly/3p709C7>. Acesso em: 3 dez. 2020.
- MÉNDEZ, J. E. “Constitutionalism and transitional justice”. In: ROSENFELD, Michel; SAJÓ, András (ed.). *The oxford handbook of comparative constitutional law*. Oxford: Oxford University Press, 2012. p. 1270-1286.
- MONTESQUIEU, C. L. de Secondat, Baron de. *O espírito das leis*. São Paulo: Abril Cultural, 1979.
- MORAES, M. Checamos a entrevista de Cunha sobre o impeachment. *Agência Pública: Agência de Jornalismo Investigativo*, São Paulo, 3 dez. 2015. Disponível em: <https://bit.ly/2Nfk6bO>. Acesso em: 13 dez. 2020.
- NARRATIVA. In: MICHAELIS: Dicionário brasileiro da Língua portuguesa. São Paulo: Melhoramentos, 2020. Disponível em: <https://michaelis.uol.com.br/moderno-portugues/busca/portugues-brasileiro/narrativa>. Acesso em: 13 de dezembro de 2020.
- NORA, P. Entre memória e história: a problemática dos lugares. *Projeto História: Revista do Programa de Estudos Pós-Graduados de História*, São Paulo, n. 10, dez. 1993.
- PINHEIRO, D. A. R. *Blow-up: depois daquele golpe: a fotografia na reconstrução da memória da ditadura*. *Revista Anistia: Política e Justiça de Transição*, Brasília, n. 2, p. 90-109, jul./dez. 2009.
- POLLAK, M. Memória e atividade social. *Estudos Históricos*, Rio de Janeiro, v. 5, n. 10, 1992, p. 200-212. Disponível em: <http://bibliotecadigital.fgv.br/ojs/index.php/reh/article/view/1941/1080>. Acesso em: 13 dez. 2020.
- POZZEBOM, E. R. Reeleição de Dilma teve campanha marcada por reviravoltas. *Agência Senado*, Brasília, 30 dez. 2014. Disponível em: <https://bit.ly/3sKzihm>. Acesso em: 11 dez. 2020.
- RANCIÈRE, J. “Se o irrepresentável existe”. In: RANCIÈRE, J. *O destino das imagens*. Tradução de Mônica Costa Netto. Rio de Janeiro: Contraponto, 2012. p. 119-149.
- RICOEUR, P. *Memória, história, esquecimento*. Budapeste: CEU, 2003. Título original: *Memory, history, oblivion*. Disponível em: http://www.uc.pt/fluc/uidief/textos_ricoeur/memoria_historia. Acesso em: 18 dez. 2020.

SAJÓ, A.; UITZ, R. “*Constitutions under stress*”, *in the constitution of freedom: an introduction to legal constitutionalism*. Oxford: Oxford University Press, 2017. p. 416-455.

SCHEPPELE, K. L. Autocratic legalism. *The University of Chicago Law Review*, Chicago, IL, v. 85, n. 2, p. 545-583, Mar. 2018.

TEITEL, R. Transitional justice as liberal narrative. *In: SAJÓ, András (ed.). Out of and into authoritarian law*. New York: Kluwer, 2002. p. 3-13.

TELES, G. Dilma Rousseff continua a dizer que o processo de impeachment é ilegal. *GI*, Brasília, DF, 24 mar. 2016. Disponível em: <https://glo.bo/3oaWJND>, acesso em dezembro de 2020.

VOTAÇÃO do impeachment de Dilma reúne amigos em bares de Manaus. *GI AM*, Manaus, 18 abr. 2016. Disponível em: <https://glo.bo/3bUre7S>. Acesso em: 11 dez. 2020.

Recebido em: 30 abr. 2022

Aceito em: 17 nov. 2022